

L I D O
Em 10 / 02 / 05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTrito FEDERAL AL
IND 3176/2005

INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro da Proposta de Lei (Deputada Eliana Pedrosa)
seguida à CEOF.

Em, 11 / 02 / 05.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa a conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade.

Stamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa, que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei no qual a licença-prêmio por assiduidade possa ser convertida em pecúnia desde que o servidor tenha adquirido o direito e requerido o benefício e o seu órgão de lotação não teve condições de conceder a licença-prêmio por assiduidade.

Sugere-se que o pagamento relativo a conversão em pecúnia seja feito no mês previsto para início da licença prêmio por assiduidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 41, § 6º.) e a Lei Federal nº. 8.162 de 08.01.91 (art. 5º.) dispunham que o servidor público podia contar em dobro para efeito de aposentadoria o tempo de licença-prêmio por assiduidade não gozada. Esse direito, no entanto, foi proibido com o advento da Emenda Constitucional nº. 20/98 (art. 40 § 10) o que tornou obrigatório o servidor a gozar a sua licença-prêmio.

Nos meses em que o servidor ou funcionário está de licença-prêmio, ou o serviço feito por ele fica acumulado, ou é repartido entre os seus companheiros de setor ou então é necessário contratar outra pessoa para colocar em seu lugar, o que, nesse último caso, gera nova despesa que pode tranqüilamente ser revertida para cobrir o pagamento da conversão de licença-prêmio em pecúnia.

A proposição em tela visa propiciar ao órgão a condição de, não concedendo a licença-prêmio por assiduidade, uma vez que requerido pelo servidor que fizer jus, convertê-la em pecúnia.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind nº 3176 / 05
Fis. N.º 01 BIA

Assessoria de Plenário
26 / 02 / 05 14:47HS
Stamen Pinheiro Lima
Assessoria